



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 03/84

Projeto de Lei nº 04/84

Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1984

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a partir de 1º de julho do corrente os vencimentos dos funcionários municipais e servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com as Tabelas 01, 02 e 03 que acompanham a presente Lei e da qual ficam fazendo parte integrante.

§ 1º - As Tabelas a que se refere o "caput" deste Artigo, substituirão, obedecidos os respectivos valores de reajustamento e o início da vigência, as Tabelas 01, 02 e 03 da Lei nº 490 de 27 de dezembro de 1983.

§ 2º - O reajustamento previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas mesmas proporções o qual será fixado mediante Decreto do Poder Executivo..

Artigo 2º - fica o Poder Executivo igualmente autorizado a conceder, a partir de 1º de maio do corrente, um abono de emergência de 10% (dez por cento) sobre as Tabelas atuais.

§ 1º - As frações de cruzeiros decorrentes da aplicação do percentual a que se refere o presente Artigo, ficam arredondadas para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º - A antecipação será extensiva ao pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por Decreto do Executivo.



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

TABELA 01 (C.L.T.)

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO EM 01/01/84</u>	<u>SALÁRIO A PARTIR DE 01/07/84</u>
01	773.307,00	1.234.142,00
02	519.956,00	851.945,00
03	473.305,00	779.170,00
04	390.340,00	649.744,00
05	345.451,00	579.717,00
06	312.826,00	528.822,00
07	293.598,00	498.827,00
08	288.726,00	490.834,00
09	274.731,00	467.043,00
10	268.579,00	456.584,00
11	249.774,00	424.616,00
12	218.123,00	370.809,00
13	192.086,00	326.546,00
14	187.324,00	318.451,00
15	179.208,00	304.654,00
16	172.141,00	292.640,00
17	168.141,00	285.840,00
18	164.939,00	280.396,00
19	158.194,00	268.930,00
20	152.484,00	259.223,00
21	147.532,00	250.804,00
22	142.549,00	242.333,00
23	131.636,00	223.781,00
24	124.549,00	211.733,00
25	112.692,00	191.576,00
26	104.605,00	177.839,00
27	95.681,00	162.658,00



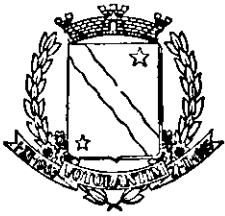
Câmara Municipal de Totorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

(Ass.)

TABELA 02 (QUADRO PERMANENTE)

<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIO EM 01.01.84</u>	<u>SALÁRIO A PARTIR DE 01.07.84</u>
P	332.256,00	559.133,00
O	312.930,00	528.985,00
N	293.598,00	498.827,00
J	187.324,00	318.451,00
I	179.208,00	304.654,00
H	168.141,00	285.840,00
G	164.939,00	280.396,00
F	152.484,00	269.223,00
E	147.532,00	250.804,00
D	142.549,00	242.333,00
C	131.636,00	223.781,00
B	117.653,00	200.010,00



Câmara Municipal de Yotorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Ass.

TABELA 03 (COMISSÃO)

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO EM 01.01.54</u>	<u>SALÁRIO A PARTIR DE 01.07.54</u>
C.C.1	394.516,00	656.727,00
C.C.2	332.256,00	559.133,00
C.C.3	187.324,00	318.451,00
C.C.4	131.636,00	223.781,00